



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CERTIDÃO
Certifico que a publicação deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 15/04/24
Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Adm

LEI Nº. 1334
DE 15 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à **Associação Quadrilha Junina Massacará do Município de Carmópolis/SE**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Carmópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCINO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Quadrilha Junina Massacará** do Município de Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.515.997/0001-61, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Plano de Aplicação constante no **Anexo Único**, desta Lei, sendo parcelado em **06 (seis) parcelas**, sendo a primeira no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e **05 (cinco) parcelas iguais** no valor de **8.000,00 (oito mil reais)**

§ 1º - A segunda parcela será liberada assim que a Associação apresentar a prestação de contas da primeira parcela, e assim consequentemente até a última parcela.

§ 2º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear despesas com a compra de chapéus, arranjos, calçados masculinos e femininos, tecidos, pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos, do cenário, do estilista, coreografo, grupo musical, utensilio de armarinho, arruação cenário, aluguel de prédio para sede da quadrilha, diárias de motoristas, trio de sanfoneiros e aparelhagem de som, para as apresentações realizadas pelo referido Grupo Folclórico durante os festejos juninos neste Município e no Estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Art. 2º - Fica a **Associação Quadrilha Junina Massacará**, obrigada a participar dos eventos sócios culturais promovidos pelo Município de Carmópolis durante o ano de 2024.

Parágrafo Único – A **Associação Quadrilha Junina Massacará**, realizará juntamente com a Secretaria Municipal de Educação um Projeto de incentivo aos jovens estudantes da Rede de Ensino Municipal dando aulas de danças e coreografia, para que os mesmos possam participarem de forma efetiva da Quadrilha, desta forma incentivando a cultura. Como também, formar parceria com as costureiras locais na confecção de seus fardamentos.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, em 15 de abril de 2024.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1334
DE 15 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	
REPASSE DA PREFEITURA	R\$ 50.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
--------------------------	--

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MTS/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO DA CONFECÇÃO DE TRAJE FEMININO	UND	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
02	PAGAMENTO DA CONFECÇÃO DE TRAJE MASCULINO	UND	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
03	PAGAMENTO DO GRUPO MUSICAL	UND	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
-	TOTAL	-----	-----	R\$ 50.000,00


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal